



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luiz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 01/2018 - CMDCA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E CADASTRO DE SUPLENTES – GESTÃO DATA DA POSSE ATÉ 09/01/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Rinópolis - SP, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Leis Municipais 1355, de 25/03/1988; 1.602, de 28/04/2009; 1.728, de 12/12/2012 e Resolução CMDCA nº 01/2018 e demais cominações de direito, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para seleção de 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Cadastro de Suplentes, para a gestão correspondente à data da posse até 09/01/2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será incumbida de coordenar todos os trabalhos do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Rinópolis/SP a Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CMDCA n. 01/2018 e sob a fiscalização do Ministério Público.

1.2. A participação no Processo de Seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital.

1.3. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo serão feitos através dos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Rinópolis, situado à Rua São Luiz, n.º 242, centro, em Rinópolis – SP, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.3.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa e o da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

1.4. Será escolhido 01 (um) membro titular para o Conselheiro Tutelar, ficando os demais, pela ordem de votação eleitoral, como suplentes para o mandato até 09/01/2020.

1.5. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração mensal no valor atual de R\$ 1.147,06 (um mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), com carga horária semanal a ser cumprida em horário de atendimento ao público e plantões de acordo com escala elaborada pelo Conselho Tutelar, aprovada pelo CMDCA, de acordo com o regimento interno.

1.6. Serão impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

1.7. Estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, exercida na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 17/09/2018 a 28/09/2018 – somente nos dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, na Avenida Rinópolis, n. 120 – Centro – (Prédio da antiga Rodoviária), em Rinópolis (SP).

2.2. O candidato deve efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luiz, 242, centro, em Rinópolis (SP), no horário das 08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luiz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)

Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

às 15:00 horas e deverá apresentar a respectiva guia de recolhimento no local da inscrição presencial.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá também preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no local da inscrição e demais documentos exigidos abaixo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2. O interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido de:

- Guia de recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, que não será restituído em hipótese alguma.
- Declaração de idoneidade moral firmada a próprio punho, sob as penas da Lei; (Anexo II)
- Original e Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data de encerramento das inscrições, ou seja, 28/09/18;
- Declaração de próprio punho de que reside no município há mais de dois anos, e cópia de comprovante de residência; (Anexo II)
- Original e Cópia do Título de Eleitor e de comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- Quando do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;
- Declaração de que não tem nenhuma vinculação político-partidária, firmado a próprio punho, sob as penas da Lei; (Anexo II)
- Original e Cópia de Certificado de Conclusão de, no mínimo, o Ensino Médio;
- Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais.
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Pública direta ou indireta.
- "Curriculum Vitae" com foto 3x4 recente, acompanhado de Comprovante de experiência na área de atendimento da criança e do adolescente, emitido por órgãos públicos ou particulares, que atuam na área da infância e adolescência, atestando a prestação de serviço nessas áreas, podendo o Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente solicitar informações em caráter reservado e sigiloso, com perguntas relacionadas ao exercício da função;

3.3. Após o encerramento das inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a homologação ou não das candidaturas, divulgando através do site www.rinopolis.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Rinópolis, situado à Rua São Luiz, n.º 242, centro, em Rinópolis – SP, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

CONSIDERA-SE como experiência as atividades desenvolvidas por:

- A) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
- B) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
- C) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)

Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

D) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido e, no caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.6. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências acima relacionadas.

3.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato e a apresentação dos documentos explícitos no item 3 e subitens; o pedido que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CMDCA de Rinópolis– SP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo de Seleção.

4.1.2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

4.1.3. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

4.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico na via



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade da mesma para o desempenho da função pretendida. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

4.4.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Processo Seletivo.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 4.5. e indicarem no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova escrita se for o caso e observando-se a compatibilidade da deficiência para com as atribuições de Conselheiro Tutelar.

4.7. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o serviço, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

4.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.9. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

4.10. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo de Seleção constará de três fases, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

- A) Prova escrita eliminatória constando de questões objetivas.
- B) Avaliação Psicológica eliminatória, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita;
- C) Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Título Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo convocados para a eleição os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nas provas escritas e avaliação psicológica, ficando os demais eliminados do Processo de Seleção Pública.

5.2. DA PROVA ESCRITA

5.2.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.

5.2.2. **A Prova Escrita, para os candidatos inscritos será realizada no dia 14 (catorze) de outubro de 2018, na EMEIEF PROF. JOSÉ WALTHER VERZOLA - AVENIDA RINÓPOLIS, N.º. 445 – CENTRO em Rinópolis-SP, PERÍODO DA MANHÃ: com início às 8:00 horas e término às 11:00 horas, devendo os candidatos comparecerem às 7:30 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após as 7:50 horas,** horário de fechamento dos portões, munidos de carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, **Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro, lápis e borracha.** O candidato que comparecer sem os documentos de identificação e após o horário de fechamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

portões, não será permitido ao mesmo adentrar à sala para a realização da referida prova, alegar desconhecimento ou impetrar recurso a favor de sua situação.

5.2.2.1. A convocação para as provas escritas, após o encerramento das inscrições, e resultados das provas escritas serão expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através dos meios oficiais de divulgação dos atos deste processo conforme explicitado no item 1.3. deste Edital.

5.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.3.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

5.3.1.1. A convocação para a avaliação psicológica será expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através dos meios oficiais de divulgação dos atos deste processo conforme explicitado no item 1.3. deste Edital.

5.3.2. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 04 (quatro) de novembro de 2018 – domingo, provavelmente no período da manhã, na EMEIEF PROF. JOSÉ WALTHER VERZOLA - AVENIDA RINÓPOLIS, N.º. 445 – CENTRO, em Rinópolis-SP, PERÍODO DA MANHÃ: com início às 8:00 horas, devendo os candidatos comparecerem às 7:30 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após as 7:50 horas, horário de fechamento dos portões, munidos de carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. O candidato que comparecer sem os documentos de identificação e após o horário de fechamento dos portões, não será permitido ao mesmo adentrar à sala para a realização da referida avaliação, alegar desconhecimento ou impetrar recurso a favor de sua situação.

5.4. DA ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICÍPIO

5.4.1. A eleição dos membros que comporão o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rinópolis, a escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2018, na **EMEIEF PROF. JOSÉ WALTHER VERZOLA - AVENIDA RINÓPOLIS, N.º. 445 – CENTRO, em Rinópolis-SP, no horário das 8:00 às 17:00 horas.**

5.4.1.1. Estão aptos a votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Rinópolis/SP, devendo apresentar o título de eleitor ou comprovante da última votação, juntamente com a Carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo o voto universal e facultativo, a ser registrado com assinatura do eleitor em folha a parte.

5.4.1.2. As pessoas que estiverem na fila no local de votação até o horário previsto para o encerramento da votação receberão uma senha e poderão votar normalmente.

5.4.1.3. Em nenhuma outra hipótese será autorizada a votação após o fechamento da sessão com o lacramento das urnas.

5.4.1.4. O eleitor, na realização do pleito, receberá uma cédula, contendo todos os nomes dos candidatos habilitados para a eleição, e poderá votar uma única vez, em 01 (um) candidato.

5.4.1.4.1. O eleitor que assinalar mais de 01 (um) nome ou cometer qualquer tipo de rasura na cédula terá o seu voto anulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.4.1.5. A escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas, conforme explicitado no subitem 5.4, na presença da Comissão Eleitoral, membros do CMDCA de Rinópolis/SP, candidatos e com a fiscalização do Ministério Público.

5.4.2. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

5.4.3. É proibida a propaganda eleitoral por meio de faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela CMDCA e pela Prefeitura Municipal, para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

5.4.4. É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação;

5.4.5. É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

5.4.6. É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

5.4.7. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

5.4.8. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução CMDCA nº 01/18 de Rinópolis/SP.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a prova escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original do documento de Identidade (RG) e caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.5. Por ocasião da realização das fases, constantes do processo de seleção, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.2. deste edital, não poderá fazer as avaliações e será automaticamente eliminado(a) da Seleção.

6.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

6.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)

Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 6.11. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas para o gabarito ótico definitivo.
- 6.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrida uma hora após seu início, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova escrita.
- 6.13. No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.
- 6.14. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.
- 6.15. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul, assinando no campo apropriado.
- 6.16. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 6.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 6.19. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 6.20. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 6.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 6.22. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 6.23. No decorrer da prova escrita, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a FOLHA DE OCORRÊNCIAS, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.
- 6.24. Não haverá segunda chamada para a realização da prova escrita. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.25. Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.2. para as provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)

Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- F) For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- H) não devolver o Gabarito óptico de Respostas;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito óptico de respostas;
- M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

6.26. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 6.26 (F) no dia de realização das avaliações, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos e nem por danos neles causados.

6.27. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, quaisquer informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Processo de Seleção.

6.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

6.30. Por justo motivo, à critério da Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, o cronograma previsto no Anexo IV poderá sofrer alterações, devendo ser comunicado aos candidatos através dos meios oficiais explicitados neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELEIÇÃO

7.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. A prova escrita será de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões escritas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.

7.3. Na avaliação da prova escrita, será utilizado o escore bruto para as questões objetivas.

7.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.4. Na avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será atribuída uma pontuação na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

7.5. Para a Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Título Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, serão convocados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nas provas escritas e avaliação psicológica, ficando os demais eliminados do Processo de Seleção Pública.

7.5.1. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentarem impugnações que serão decididas de pronto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de votos obtidos do colegiado eleitoral, sendo o candidato melhor classificado declarado Conselheiro Tutelar Titular e os demais como suplentes.

8.2. Em caso de empate no total de votos apurados no pleito eleitoral, observar-se-á o disposto no item 9 e subitens deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS TRÊS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior nota na prova escrita;
- II. obtiver maior nota na avaliação psicológica;
- III. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1. Quanto ao Edital de Processo de Seleção n. 01/2018 – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua publicação.

10.1.2. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita.

10.1.3. Dos gabaritos preliminares e das notas da prova escrita e avaliação psicológica, à Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

10.1.4. Os candidatos poderão apresentar impugnações contra a apuração da Eleição na medida em que os votos forem sendo apurados e serão decididas de pronto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo.

10.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Eleitoral, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade e endereço para correspondência, conforme Anexo III do presente Edital.

10.3. O recurso, uma vez protocolado no CMDCA de Rinópolis – SP, será encaminhado à empresa executora do Processo de Seleção para análise e manifestação a propósito do arguido.

10.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador.

10.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

10.7. Admitido o recurso, decidirá a Comissão pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

10.8. Havendo alteração nos resultados e respectiva classificação por motivo de deferimento em recurso, o respectivo Edital deverá ser retificado e publicado novamente.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando sua publicação, nos meios oficiais de comunicação explicitados no subitem 1.3 deste Edital, dos nomes dos candidatos e do número de sufrágios recebidos.

11.2. Os cinco primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais como suplentes, pela ordem de votação.

11.3. O membro eleito do Conselho Tutelar será empossado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo no dia seguinte da homologação do Processo de Seleção.

11.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos de acordo com a classificação final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA de Rinópolis - SP, enquanto perdurar a validade do Processo.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo de Seleção, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através dos meios oficiais explicitados neste Edital, conforme cronograma dos eventos constante no Anexo IV.

12.7. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Rinópolis - SP e serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Seleção.

12.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CMDCA de Rinópolis - SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.9. O Processo de Seleção, de que trata este Edital, estará sob a fiscalização do Ministério Público.

12.6. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Rinópolis, 17 de setembro de 2.018.

**ROSA MARIA DE OLIVEIRA PERONI
PRESIDENTA - CMDCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N.º. 01/2018 – CMDCA- RINÓPOLIS/ SP CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO: DA DATA DA POSSE À 09/01/2020.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

(de acordo com o artigo 136 da Lei Federal 8.069/1990 - ECA com as respectivas alterações)

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no [art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal](#);

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. [\(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014\)](#)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

FASE 1) PROVA ESCRITA:

A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:

a) CONHECIMENTOS GERAIS: LINGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 4,00 pontos e total de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Divisão silábica, Acentuação Gráfica, Morfologia: Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)

Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 6,00 pontos e total de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.

FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

▪ A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

FASE 3) - ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICÍPIO

▪ A eleição dos membros que comporão o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rinópolis, a escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas em 11 (onze) de novembro de 2.018, estando aptos a votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Rinópolis/SP, devendo apresentar o título de eleitor ou comprovante da última votação, juntamente com a Carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo o voto universal e facultativo, a ser registrado com assinatura do eleitor em folha a parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N.º. 01/2018 – CMDCA- RINÓPOLIS/ SP CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO: DA DATA DA POSSE À 09/01/2020.

DECLARAÇÃO

NOME:.....**RG:**.....

ESTADO CIVIL:.....

DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)..... /..... /.....

DECLARA, para fins de inscrição ao Processo de Seleção para escolha de 01 (um) CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR e Cadastro de Suplentes– GESTÃO DATA DA POSSE À 09/01/2020, do Município de Rinópolis - SP, sob as penas da Lei, que:

1. Reside no município há no mínimo dois anos. (anexo comprovante de residência)

É residente e domiciliado à.....,
Nº....., Bairro, no município de
Rinópolis – SP.

2. É pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.

3. Não tem nenhuma vinculação político-partidária.

4. Está ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.

RINÓPOLIS/SP,..... DE SETEMBRO DE 2018.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luíz, 242 – Centro - Rinópolis (SP)
Fone: (0xx18) 563-1321 - Fax (0xx18) 563-1705 - CNPJ n.º. 46.478.053/0001-13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV CRONOGRAMA DOS EVENTOS BÁSICOS

EVENTOS BÁSICOS	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo CMDCA n. 01/2018	15/09/2018
Prazo para interposição de recurso de candidatos junto ao CMDCA quanto à impugnação do Edital de Processo Seletivo.	Até 18/09/2018
Resposta de Eventual Recurso do Edital de Processo Seletivo	Em até 05 dias úteis
Início e término inscrições (SOMENTE EM DIAS ÚTEIS)	De 17 à 28/09/18
Publicação do Edital de Inscrições deferidas/indeferidas e Convocação para as Provas Escritas	04/10/2018
Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto ao Edital de Inscrições	08 e 09/10/18
Resposta de Eventual recurso quanto ao indeferimento de Inscrição	11/10/2018
Aplicação da Prova Escrita	14/10/2018
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Escrita nos sites www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br	15/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	Até 17/20/2018
Prazo para Resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos preliminares	Em até 05 dias úteis
Publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas e Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br	22/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	Até 24/10/18
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas	Até 26/11/18
Avaliação Psicológica dos candidatos habilitados na Prova Escrita	04/11/2018
Publicação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e habilitados para o pleito eleitoral	05/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Edital de Resultados da Avaliação Psicológica	Até 07/11/18
Eleição – das 8h00 às 17h00	11/11/2018
Publicação dos Resultados da Eleição com proclamação do Conselheiro Tutelar titular e suplentes eleitos	12/11/2018
Prazo para interposição de recursos para impugnação dos eleitos	Até 14/11/2018
Homologação do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares	22/11/2018
Posse dos Eleitos, em local a ser informado posteriormente	23/11/2018

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**